



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Ofício P 0191/3104-2007

Guaratinguetá, 24 de fevereiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor Diretor

Esta Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, pelo presente, cumpre o dever de encaminhar a Vossa Senhoria, para ciência, a cópia da **LEI MUNICIPAL Nº 4.697, de 10 de fevereiro de 2017**, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Sendo o que se oferece no momento, reitera-lhe as expressões do mais alto apreço.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Ilustríssimo Senhor
Diretor JOSÉ RUBENS MONTEIRO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 14
Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 1.302
Guaratinguetá – SP
12516-410